

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2020 às oito horas e trinta minutos, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 032/2020, visando à Contratação de empresa visando à aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento dos pacientes devido a Pandemia da COVID-19 e demais serviços, do Município de Planalto/PR. Constatou-se que 06 (seis) empresas apresentaram proposta, sendo elas, para o item 01: 1ª colocada PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, com o valor total de R\$6.328,00 (seis mil trezentos e vinte e oito reais), 2ª colocada ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, com o valor total R\$6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), 3ª colocada ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$7.799,40 (sete mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e 4ª colocada DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com o valor total de R\$8.624,00 (oito mil seiscentos e vinte e quatro reais). Para o item 02, a classificação ficou assim: 1ª colocada AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA, com o valor total de R\$86,00 (oitenta e seis reais), 2ª colocada a empresa ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$92,00 (noventa e dois reais), 3ª colocada a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, com o valor total de R\$95,60 (noventa e cinco reais e sessenta centavos) e 4ª colocada a empresa DENTAL MED SUL

ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com o valor total de R\$392,40 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Para o item 2, a empresa ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA apresentou proposta no valor de R\$72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), mas seu pedido mínimo é de R\$500,00 (quinhentos reais), sendo rejeitada sua proposta. Foram obtidos os valores dos orçamentos em anexo, além de pesquisa junto aos contratos dos municípios da região, sendo obtido o preço de mercado de forma satisfatória. Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. O objeto da presente contratação não é fração de outra licitação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CEZAR AUGUSTO
SOARES
Presidente
066.452.549-03

FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12

CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40